

Painel: visão do Ministério Público no cenário político

Tema:

**Perfil constitucional dos membros do Ministério Público:  
do ideal ao possível**

(Mediador do painel: Carlos Augusto Fiorioli)

Painelistas:

Luiz Antônio Fleury Filho / Luiz Moreira Gomes Júnior

---

Luiz Antônio Fleury Filho

Meus amigos, quero primeiramente saudar os integrantes da mesa e dizer que é com muita alegria que estou aqui hoje, em uma reunião do Ministério Público do Rio Grande do Sul com a presença de amigos de praticamente do Brasil inteiro, já que tivemos uma reunião da CONAMP há pouco. Estava me lembrando da última vez em que estive aqui em uma atividade de Ministério Público, não estou falando de visitas oficiais, mas estou falando em atividade de Ministério Público, já faz mais de 20 anos. Em reuniões que marcaram pela qualidade, pelo trabalho desenvolvido e pela pujança do Ministério Público do Rio Grande do Sul que sempre estive, sem dúvida alguma, entre os mais avançados do nosso país. E antes de entrarmos para o nosso painel, tive a oportunidade de verificar muitos jovens aqui presentes e por certo vejo muitos jovens também na plateia. Alguns jovens de espírito, velhos companheiros de lutas de Ministério Público. Temos aqui velhos companheiros e temos jovens que agora empunham o bastão do Ministério Público, levando o nome da nossa instituição cada vez mais alto.

Tive uma carreira política que não esperava ter. Fui secretário de segurança, deputado federal, governador, hoje exerço advocacia, mas aqui é a minha instituição. Eu governador fui, deixei de ser, deputado federal também, agora

promotor, o espírito de promotor me anima e está presente na minha vida. E cada vez que recebo um convite como este, para dialogar com os companheiros, me sinto cada vez mais feliz e satisfeito pela nossa instituição.

Observo que os novos promotores, os que estão iniciando a carreira, acham que o Ministério Público sempre foi do jeito que é hoje, com todas essas garantias, com todo esse poder, com toda essa força. E muitas vezes não conhecem a história da nossa instituição. Parafraseando o poeta, a gente pode dizer para eles: meninos eu vi, meninos eu vivi, meninos eu ajudei a fazer essa história.

Ingressei no Ministério Público de São Paulo em 1973. Na época, o promotor público era conhecido como um acusador sistemático e o defensor dos órfãos e das viúvas pela atividade que tinha no cível. Eram poucas as atividades na área cível e todas elas ao lado dos chamados hipossuficientes, sempre apoiando o lado mais fraco. Havia uma total falta de estrutura. A Procuradoria-Geral de Justiça ficava em dois andares do Fórum João Mendes, andares cedidos pelo Poder Judiciário, onde estavam todas as promotorias especializadas. Nas promotorias criminais o promotor tinha uma saleta, perdão, tinha uma mesa nas salas de audiências onde ele despachava. Nós andávamos com a máquina de escrever no porta-malas do carro porque não tinha máquina de escrever. E a propósito disso, para mostrar como as coisas são diferentes, eu conto sempre uma história que aconteceu comigo e um sobrinho meu há alguns anos. Até pouco tempo ainda tinha a minha máquina, que era uma máquina Elgin, portátil, e me acompanhou a vida inteira. Parecia que eu não conseguia pensar com o computador, eu só pensava com a minha máquina de escrever. Eu escrevi artigos para alguns jornais no final de semana e um dia eu estava lá no domingo de manhã batucando na minha máquina de escrever, entra um sobrinho meu com cerca de 8 anos de idade, entrou, olhou, eu parei, fui dar atenção a ele e ele chegou para mim, viu o que eu estava fazendo, olhou de novo, saiu, dali a pouco ele grita para os dois irmãos: André, vem cá, vem ver, o tio Fleury tem uma impressora que sai direto, não precisa apertar botão. Quer dizer, ele nunca tinha visto uma máquina de escrever na vida. Por isso acho importante mostrar como as coisas aconteciam. Briga com o juiz, o promotor brigar com juiz é parte, muitas vezes, da rotina. Alguns colegas no passado até se orgulhavam de brigar com o juiz. Acho que não precisa brigar com ninguém. Sabendo trabalhar você pode construir uma boa relação. Agora, também se o juiz quisesse brigar eu também nunca deixei barato. Em todo caso, o que acontecia: promotor brigava com o juiz, o juiz cortava o cafezinho, você não podia ir no lanche à tarde, cortava o telefone porque o telefone da Promotoria era do fórum e muitas vezes tirava a sala do promotor. O Ministério Público era uma unidade de despesa da Secretaria da Justiça, o procurador-geral de justiça não falava com o governador em hipótese alguma, porque ele se reportava ao secretário da jus-

tiça. O secretário da justiça é quem era o responsável, e o PGJ era demissível *ad nutum*. O governador era quem fazia as promoções. E como era a promoção? Promoção por merecimento era assim: em São Paulo, o Conselho Superior indicava e nós tínhamos que fazer “o corredor do merecimento”. Corredor do merecimento era ir à Secretaria da Justiça para que o secretário da justiça levasse ao governador o merecimento nosso. Era assim que funcionava. E mais, o governador tinha uma grade para receber as indicações, quem tinha mais indicações políticas de deputados, de secretários de Estado e assim por diante, era promovido na frente dos outros que não tinham esse tipo de conhecimento. Então vejam as mudanças qualitativas que nós tivemos nesses anos todos. Outra observação importante: o promotor trabalhava só, não existiam equipes, grupos de trabalho, era uma atividade absolutamente solitária. Inclusive me orgulho de ter trazido a ideia de promotoria, que conheci em viagem de estudos que fiz em 1986 quando deixei a presidência da Associação Paulista do Ministério Público. Estive nos Estados Unidos conhecendo a experiência e lá. Eles trabalhavam em equipes de promotoria. E nós trouxemos essa experiência que mais tarde foi implantada em São Paulo e se tornou hoje um sucesso no Brasil inteiro.

Eu costumava até dizer que naquela época quem gostava de promotor geralmente era outro promotor e em alguns casos a família do promotor, não era unânime. E por isso que eu fiquei extremamente orgulhoso quando, em junho do ano passado, vocês não imaginam a emoção que eu tive quando vi espontaneamente surgir nas passeatas, nas manifestações, o repúdio da população contra a PEC 37, contra a diminuição dos poderes do Ministério Público. Aquilo me fez pensar o seguinte: valeu a pena; hoje, mexer com as atribuições, com os direitos do Ministério Público, as suas obrigações, as suas funções provoca uma reação social. Porque o Ministério Público respondeu positivamente àquilo que o doutor Ulysses Guimarães, quando terminou a constituinte, nos disse: o Congresso Nacional está passando um cheque em branco ao Ministério Público do Brasil e cabe ao Ministério Público honrar essa confiança. E o Ministério Público honrou essa confiança e avançou muito.

Pergunta inevitável do passado: quando você vai ser promovido a juiz? Era comum esse tipo de pergunta. Recordo-me de um grande promotor de São Paulo que depois se tornou desembargador, era o doutor Antônio Carlo Penteado de Moraes, uma das grandes cabeças que eu conheci no Ministério Público, que influenciou muito a minha carreira pessoal. Ele contava que uma tia dele, quando pelo quinto constitucional ele foi nomeado desembargador, falou assim: puxa, demorou, hein! Demorou para você chegar a juiz, pensei que você fosse continuar promotor para o resto da vida. Então vejam como a nossa atividade, a nossa carreira, a nossa instituição não era devidamente valorizada. E vejam que historicamente nós fomos avançando aos poucos.

Até 1946, cada estado tinha autonomia para organizar o seu Ministério Público. E em 1947 o Ministério Público de São Paulo abriu mão do direito de advogar pela equiparação de vencimentos à magistratura. E conseguimos naquela época que o procurador-geral de justiça fosse membro da carreira. Vejam, falar isso para as novas gerações de promotores, eles vão pensar: mas já houve época que não era? Além disso, criamos pela constituição estadual o Conselho Superior do Ministério Público.

Com a carta outorgada em 1969, o Ministério Público passou a depender mais da regulamentação federal, passou a ser federal a nossa luta. Um grupo de promotores e procuradores da época percebeu isso e em maio de 1971 foi criada a Confederação das Associações Estaduais do Ministério Público, CAEMP, que depois se tornou a CONAMP. Foi em Ouro Preto e o primeiro presidente foi o Dr. Oscar Xavier de Freitas, de São Paulo. Presto uma homenagem a esses pioneiros que nos mostraram o caminho a ser seguido, lembrando alguns deles: João Lopes Guimarães, Carlito Siqueira, Bertie, companheiro aqui do Rio Grande do Sul que teve uma participação muito importante, Gilvan Queiroz de Brasília, Amâncio Pereira, José Cupertino de Minas Gerais, Lauro Guimarães daqui do Rio Grande do Sul, Castelar Guimarães, o pai do Castelar nosso companheiro, Pedro Iroito Leó, Valderedo Nunes, Ferdinando Vasconcelos Peixoto, dentre outros. Foram os pioneiros que enxergaram que o Ministério Público, para realmente se firmar como instituição, deveria conquistar o seu espaço em nível federal.

Essa história eu comecei a vivê-la em 1980, quando fui eleito vice-presidente da Associação Paulista do Ministério Público. Claudio Ferraz de Alvarenga era o presidente, Tilene de Almeida Moraes a tesoureira e Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo fazia parte da diretoria. Grandes companheiros que dedicaram suas vidas ao Ministério Público. Em 1981, fui eleito vice-presidente da CONAMP e a partir dali começamos a vivenciar essa luta nacional. Em 1981, tivemos uma grande vitória, que foi a aprovação da Lei Complementar 40, que foi a primeira lei federal tratando do Ministério Público. Avançamos muito, mas sobrevieram os vetos, feitos pelo então presidente Figueiredo. Claro, houve uma grande frustração. Eu me recordo que fui 33 vezes a Brasília em 4 meses, tratando da tramitação da Lei Complementar 40 de 1981. Quando aconteceram os vetos, percebemos que tínhamos que sensibilizar o Congresso Nacional e a classe política a respeito da significação de um Ministério Público forte para a democracia brasileira. Estávamos no final do Regime Militar e já estavam soprando os primeiros ventos para a redemocratização do país.

Em 1983, fui eleito presidente da CONAMP e traçamos uma estratégia que só daria certo se houvesse a constituinte. E acreditamos que viria a constituinte. Se não tivesse acontecido a Constituição de 1988, não sei o que seria do Ministério Público, mas nós acreditamos quando pouca gente acreditava. Pas-

samos a defender publicamente a realização de uma constituinte e inserimos o Ministério Público, por meio da CONAMP, nas lutas pela redemocratização do país. Fizemos uma escolha clara, precisa, porque achamos que no *establishment* de então não encontraríamos o apoio necessário para que a instituição crescesse. Tínhamos que buscar aqueles que se identificavam como nós pela redemocratização do país. Não foi fácil, houve resistências, inclusive internas, achando que nós estávamos politizando a instituição. Mas em 1988 nós vimos que estava absolutamente correta a orientação.

E qual foi o primeiro trabalho?

O Ministério Público era constituído de vários Ministérios Públicos Estaduais diferentes e mais o Ministério Público Federal, cada um com a sua formulação e cada um com os seus direitos e deveres. Resolvemos então unificar uma doutrina nacional de Ministério Público. Viajamos, o Antônio Araldo Dal Pozzo (que era o meu secretário-geral na CONAMP) e eu pelo Brasil inteiro para unificar a doutrina de Ministério Público. Queríamos um Ministério Público independente, forte e alguns pontos nós tínhamos que batalhar. Só para vocês terem uma ideia rápida, vou citar algumas diferenças de estado para estado.

No Paraná, o procurador-geral de justiça tinha o título de desembargador e em vários estados, não apenas no Paraná, a procuradoria-geral era um passo quase que obrigatório para depois ser nomeado desembargador pelo quinto constitucional. Quero dizer para vocês que eu acho que o quinto constitucional é bom para a magistratura porque areja os tribunais, mas não é bom para o Ministério Público, porque muitos colegas, infelizmente, se deixam seduzir pelo cargo de desembargador e muitas vezes esmorecem um pouco ou não têm a combatividade que deve ter um promotor. Em Manaus, em um congresso estadual, aconteceu talvez o caso mais pitoresco, eu acho importante contar só para mostrar como as coisas eram. Estávamos em um congresso estadual do Ministério Público, houve a sessão de encerramento na Câmara Municipal de Manaus, e quando terminou o presidente da mesa, um colega nosso, falou: meus amigos, tem dois ônibus à espera do pessoal dos outros estados que veio participar do congresso. O ônibus número 1 vai para o hotel, o segundo vai para o cassino. Eu falei: vai para onde? Vai para o cassino. Então eu: tudo bem. Cutuquei um colega de lá e falei: cassino? Mas não é perigoso? Não, não, está tudo certo, a segurança é absoluta. E fomos para o cassino, era atrás de um bar. Chegamos lá, parou a música, e um locutor disse: “queremos anunciar as presenças ilustres das autoridades locais e de outros estados”. Incrível e inimaginável a cena! Isso para mostrar as diferenças que encontramos.

Tivemos a experiência de palestrar para os constituintes de dois estados que estavam se formando, Mato Grosso do Sul e Rondônia, e não por acaso durante muitos anos antes da constituinte tais ministérios públicos tiveram a

legislação mais adequada, mais avançada do Brasil. Teresina, no Piauí, foi uma experiência fantástica também, fomos recebidos como lendas vivas, e eu me recordo dessa expressão, porque publicada no jornal de Teresina, na nossa chegada: “chegaram as lendas vivas do Ministério Público”. Levei um susto quando li. E fomos evidentemente muito bem recebidos. Em Alagoas, o presidente da Associação do Ministério Público era presidente da OAB porque podia advogar. Em Sergipe, o procurador-geral de justiça era o ministro Ayres Britto, do Supremo Tribunal Federal, que não era da carreira. Mas que assumiu a procuradoria-geral e, diga-se de passagem, na carta de Curitiba foi extremamente ético, leal e amigo do Ministério Público, votou a favor de que o procurador-geral fosse exclusivamente da carreira. Este testemunho eu tenho que dar porque é um homem de bem e é um homem que deu uma contribuição importante sobre isso.

Como eu disse, resolvemos levar a mensagem de que o Ministério Público era fundamental para a existência da democracia no país. A primeira associação nacional de classe a se aliar à luta pelas eleições diretas foi a CONAMP, em uma reunião em São Paulo, no Palácio dos Bandeirantes, com o governador Franco Montoro. Na votação das diretas, em que o General Nilton Cruz cercou Brasília, só existiam duas associações nacionais presentes: a Ordem dos Advogados do Brasil e a CONAMP; eu como presidente estava lá e tive que dar carteira de promotor para poder entrar tanto no congresso como para sair do aeroporto, já que estava tudo cercado pelas tropas naquela ocasião.

Surge então a figura de Tancredo Neves, candidato à presidência da república, promotor de São João Del Rei. Tancredo foi promotor no início da sua carreira e aí surgiu o seguinte problema, os companheiros de Minas devem lembrar disto: o Ministério Público de Minas entrou em greve e perdeu a capacidade de diálogo com o governo, e o Tancredo era o governador de Minas. E o Castelar Guimarães Filho, que era o presidente da associação, e os companheiros de Minas me ligaram e pediram para eu fazer a intermediação com o Tancredo. Eu fui para Belo Horizonte. Nós tínhamos alguns deputados que apoiavam o movimento do Ministério Público, o presidente da Assembleia e outros deputados foram me esperar no aeroporto e fomos falar com Tancredo Neves. Chegamos no Palácio, tinha umas 10 pessoas na sala, e como bom mineiro, ele falou: agora, por favor, eu quero falar com o doutor Fleury. E saiu todo mundo. Ficamos só nos dois. Conversei com ele e disse: olha, o pessoal quer voltar a trabalhar, mas não pode sair desmoralizado, então o senhor tem que dar uma saída honrosa. Ele me disse o seguinte: promotor não devia fazer greve, eles erraram. Eu falei: tudo bem, eu concordo, só que agora está aí. O que nós vamos fazer? Ele falou: se eles voltarem ao trabalho, no dia seguinte eles sentam para conversar comigo. Eu falei: está bom, está resolvido, e assim aconteceu. Então eu disse para ele:

doutor Tancredo, eu quero dizer ao senhor que como o senhor foi promotor, o senhor sendo candidato a presidente da república na eleição indireta pode contar com o Ministério Público. Ele falou: não, meu filho, eu não vou ser candidato. Então eu disse a ele: e se a imprensa me perguntar? Ele falou: se a imprensa perguntar para o senhor, diga aquilo que o senhor me falou agora. E a CONAMP apoiou Tancredo, que compareceu em uma belíssima reunião da CONAMP em Brasília, onde entregamos para ele a pauta de reivindicações do Ministério Público e ele falou durante 45 minutos, foi aplaudido de pé e não assumiu nenhum compromisso com a gente. Era um gênio, sem dúvida, e um homem que ficou na história do Brasil.

Vou falar rapidamente da segunda parte da estratégia. Buscar maior reconhecimento social, esse era o nosso objetivo, além de mostrarmos que o Ministério Público era essencial à democracia. E para isso precisávamos abrir o Ministério Público para a sociedade. E para tanto contamos com uma grande vitória que foi a aprovação da Lei da Ação Civil Pública. Conseguimos aprovar a Lei da Ação Civil Pública em um prazo menor do que 81 dias, que era o prazo de urgência constitucional. Quando a sociedade empresarial quis criar algum problema, a lei já estava aprovada, e foi uma grande vitória. Quando terminou a aprovação da Lei da Ação Civil Pública nós estávamos nas galerias, começamos a aplaudir, o plenário da Câmara dos Deputados se virou para as galerias e aplaudiu o Ministério Público que estava lá presente. Quando aconteceu isso senti que estávamos no caminho certo. Aconteceram vetos na Lei da Ação Civil Pública, mas tudo aquilo que foi vetado hoje está no texto constitucional.

Note-se que toda vez que era apresentada uma emenda à Constituição que de alguma forma mexesse com a organização judiciária ou do Ministério Público, nós apresentávamos uma emenda com um capítulo do Ministério Público na Constituição. Só para dar um exemplo: em 1984 houve uma PEC do governo que tratava da forma de escolha do procurador-geral da república, e nós apresentamos uma emenda, Emenda 13. Quem a apresentou foi um senador que era promotor do Rio Grande do Sul, Senador Otavio Cardoso, que era casado com a Ana Amélia, hoje candidata ao governo do Rio Grande do Sul. O Senador Otavio Cardoso apresentou essa Emenda 13 e a coisa fluiu que foi uma beleza, estava indo muito bem, uma maravilha. Os parlamentares fechando questão, todo mundo entusiasmado, vamos ganhar dessa vez, governistas e oposicionistas de acordo e dispostos a aprovar a nossa emenda. De repente, o governo, pela primeira vez, retirou a sua própria emenda original, porque ele sabia que não conseguiria segurar a onda movida pelo Ministério Público naquela ocasião. Começamos, então, a nos preparar diretamente para o grande embate da constituinte.

Fizemos um Congresso Nacional do Ministério Público em São Paulo, o 5º Congresso Nacional da nossa Instituição, e o tema foi o “Ministério Público e a Constituinte”. Nessa altura eu já tinha sido reeleito presidente da CONAMP uma vez, e fui reeleito de novo em 1985. Tivemos 1.800 participantes nesse congresso, e resolvemos elaborar uma pesquisa nacional para unificar a filosofia e a doutrina sobre o Ministério Público. Fizemos a consulta através das associações e formamos uma comissão para consolidar o texto constitucional sobre o Ministério Público. E fizemos em junho de 1986 o 1º Encontro Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça e Presidente de Associações e da CONAMP em Curitiba. E de lá surgiu a famosa Carta de Curitiba.

Muito bem, não vou falar da constituinte, vocês conhecem melhor do que eu, mas vou falar de três problemas que enfrentamos desde o início. Problemas mais internos do que externos. Primeiro problema: exercício da advocacia. Alguns estados, como Pernambuco, e alguns colegas do Rio de Janeiro defendiam que o promotor deveria continuar advogando. E nós defendíamos que não era compatível. O segundo problema foi a representação fiscal da União e em alguns estados. Os advogados da União, os procuradores da república, entendiam que o prestígio deles advinha da representação fiscal e não do exercício da função de Ministério Público. E nós procuramos minimizar as resistências. E o terceiro, em que houve pressão política, foi a tentativa de manter a possibilidade de o procurador-geral ser escolhido fora da carreira. A classe política queria manter a livre escolha do procurador-geral, como era antes.

Conseguimos fazer a Carta de Curitiba e fixamos um acordo de que não haveria emendas que contrariassem os princípios fixados. Infelizmente, o acordo não foi cumprido e na constituinte as emendas apareceram, mas o trabalho preliminar de unificação de doutrina, o trabalho preliminar no sentido de buscar um texto consensual que levou à Carta de Curitiba reduziu o percentual de eventuais conflitos.

Agora tenho que lhes fazer uma confissão: nós estabelecemos três alternativas. Uma era o texto ideal, sonhado, uma coisa que desse ao Ministério Público uma dimensão jamais vista; a segunda era o texto bom. Se não desse o ideal, esse era muito bom. Se não desse nem o bom, nem o ideal, a terceira alternativa era o mínimo possível. Trabalhamos o tempo inteiro com as três alternativas.

Para alegria de todos nós, o trabalho tinha sido muito bem feito. E quando falo do trabalho feito me refiro ao trabalho de cada um dos promotores do Brasil.

O grande mérito que nós, os líderes daquela época, tivemos, foi o de acreditar na constituinte. Se não tivéssemos acreditado que ia haver a redemocratização do país, nada disso teria acontecido. O segundo ponto foi o de nos



prepararmos para a constituinte, mas principalmente o de ter conseguido arregimentar todo Ministério Público do Brasil trabalhando na mesma direção. Esquecendo de diferenças regionais, disputas locais e assim por diante. E isso levou à aprovação do nosso texto, que foi além do texto ideal. Não contávamos que fossemos aprovar tudo o que se conseguiu. Os que viveram a época da constituinte sabem disso.

Só por curiosidade, em 1986 fui eleito membro do Conselho Superior do Ministério Público de São Paulo com a maior votação, e em 1987 fui convidado para ser secretário da segurança. Depois de ter preparado toda a constituinte, eu me vi nesse dilema. Nos reunimos com os companheiros, inclusive da CONAMP, e eles chegaram à conclusão de que eu deveria ir para a secretaria, porque teria mais força política para ajudar a atingir os nossos objetivos. Assumiu a CONAMP o Paulo Olímpio Gomes de Souza, que era o meu primeiro vice-presidente e que fez um trabalho extraordinário, e depois o Antonio Araldo Dal Pozzo, que era o meu secretário-geral, cuidou do trabalho específico da constituinte. E toda vez que a coisa apertava eu ia para Brasília, sem chamar a atenção, e graças a Deus esse trabalho foi vitorioso. Depois, como governador, no meu governo foi elaborada e lei orgânica do Ministério Público de São Paulo. E vou fazer aqui uma confissão para vocês: eu só fui lê-la depois de aprovada. Dei total liberdade ao Ministério Público para escrever a sua lei orgânica, não tive a menor interferência. Se ela é boa ou é ruim não é culpa minha. Assim agi por acreditar que quem sempre lutou pela independência da instituição, pelo respeito à independência funcional, tinha por obrigação não interferir na lei orgânica estadual, e assim foi feito. Tive a oportunidade dar estrutura administrativa e o orçamento para o Ministério Público de São Paulo, e criar as carreiras auxiliares do Ministério Público de São Paulo. Restabeleci a equiparação ao Supremo Tribunal Federal, que o meu antecessor tinha derrubado, e a partir do meu governo voltou a ter o Ministério Público de São Paulo equiparação aos ministros do supremo. Depois, como deputado 8 anos, não deixei passar nenhum projeto que afetasse o Ministério Público, sempre estive na linha de frente defendendo a instituição e me orgulho muito disso, não fiz mais do que a minha obrigação.

Diante desse quadro, quais são os desafios que nós temos pela frente?

Entendo que o Ministério Público está precisando ter e urgentemente discutir uma nova ideologia, novos ideais, novas metas a serem atingidas. Não podemos parar no que está. E ao mesmo tempo temos que manter nossas conquistas. Tivemos uma vitória extraordinária, o Ministério Público é respeitadíssimo, é a instituição mais importante que nasceu da carta de 1988, isso é indiscutível. Só que precisamos manter essas conquistas e temos algumas dificuldades que vou elencar rapidamente.

1º: Sinto muita falta de um projeto do Ministério Público para combater a criminalidade. Fui promotor criminal, professor de Direito Penal e Processo Penal a minha vida inteira, me orgulho muito disso. Agora, qual é o projeto do Ministério Público para diminuir a criminalidade desse país? Quais são as modificações legislativas que o Ministério Público vai encampar para mudar esse estado de coisas? Onde nós vamos chegar? Porque hoje virou mais importante ser promotor da cidadania do que ser promotor criminal e não pode haver essa diferenciação. Promotor criminal tem nobreza na sua atuação exatamente porque ele cuida da vida e do direito de ir e vir das pessoas, e precisa ter muita responsabilidade para agir assim. Agora, eu não vejo uma proposta encampada pelo Ministério Público no combate à criminalidade.

2º: Há um problema muito sério que é a animosidade existente entre o Ministério Público e a classe política. Quando eu era governador, em reuniões de governadores todos olhavam para mim e diziam: você é o culpado, olha o que os promotores estão fazendo. Porque há algumas atitudes que são atos até de cortesia, que deixam de ser praticados sem qualquer razão. Recordo-me de um governador de um estado importante, que já tinha sido governador duas vezes antes, que me dizia: olha, quando o sistema era outro, que era a subordinação do procurador-geral ao executivo, quando eu chegava em uma cidade estava lá o juiz, o promotor e delegado me esperando. Agora quando vai é só o juiz, promotor não vai mais porque acha que vai comprometê-lo politicamente. Há também uma confusão a respeito do seguinte: há determinadas políticas públicas e há determinadas atitudes do poder público que fazem parte do Direito Discricionário daquele que foi eleito pelo povo. E muitas vezes inadvertidamente o promotor entra nessa seara, que não é dele. Ele pode, se a política for equivocada, responsabilizar o autor dessa política equivocada se houver fundamento legal, agora ele não pode *a priori* agir e tentar coagir o administrador. Vou contar um caso concreto: fui procurado há dois anos por um menino, jovem, muito jovem. Foi eleito prefeito de uma cidade do interior de São Paulo e veio conversar comigo, e falou: doutor, eu nem tomei posse, e a promotora já falou que se eu não trocar o diretor da Santa Casa ela vai mover uma ação de improbidade contra mim. Que conversa é essa? Qual a autoridade da promotora para fazer isso? Isso compromete a instituição, isso é avançar, ir além dos limites. Outra coisa: em alguns casos existe uma partidarização da atividade do Ministério Público: muitas vezes o Ministério Público é usado pela oposição dentro de uma cidade para produzir fatos que vão comprometer a eventual reeleição do prefeito da cidade, por exemplo. Não reclamo da atuação dos nossos colegas, até porque boa parte do movimento do meu escritório se refere a termos de ajustamento de condutas, é agir em processos originados pelo Ministério Público. Como advogado não posso reclamar, mas como um defensor e sem falsa mo-

déstia, um dos responsáveis por este modelo de Instituição, me preocupo. Em determinada comarca de São Paulo, um promotor instaurou 48 inquéritos civis contra o prefeito em 3 meses. Ele chegou, a oposição levava uma representação para ele, ele sem fazer um exame prévio instaurava um inquérito civil, a oposição punha no jornal. Quando a oposição viu que o jogo era esse, o que ela fez? Ela carregou nas representações e passou a cobrar pelos jornais que o promotor não dava sequência. O que ele fez? No ano seguinte, ano eleitoral, instaurou 22 ações de improbidade contra o prefeito, que, evidentemente, foi derrotado. Muitas vezes o promotor, na sua impetuosidade, às vezes no começo de carreira, na sua ingenuidade, com bons propósitos, acaba por se transformar em objeto de disputas partidárias. Não quero acreditar que o promotor se preste a fazer um trabalho político partidário na sua atividade. Construí minha carreira política fora da minha atividade de promotor, nunca usei o meu cargo no Ministério Público para fazer política. Fazia política institucional, defendendo a nossa Instituição, depois fui para a política partidária, mas não na minha atividade de promotor. É isso que me parece importante frisar, promotor não pode ser instrumento de partido político ou de correntes políticas adversárias.

3º: Ninguém defende mais a independência funcional do Ministério Público do que eu, ninguém. Acho que é a grande conquista que cada um de nós promotores temos. Sempre levei isso ao extremo, e costumo dizer o seguinte: a nossa profissão é a única que ninguém muda aquilo que você escreve. O juiz, se o tribunal mandar, ele tem que mudar, o promotor, se o conselho discordar dele, tem que designar um outro promotor; aquele que falou não volta atrás. Isso mostra a independência institucional, por isso que ela tem que ser bem utilizada, com critério, com discernimento, com ponderação. A classe política muitas vezes se revolta porque uma notícia de jornal derruba uma carreira e muitas vezes há um acordo, nem sempre bem-vindo, e muitas vezes até espúrio, entre o Ministério Público e a imprensa. Vou dar um exemplo: hoje de manhã estou lendo o jornal, faltou o Fiorino dizer aí, está no meu currículo, eu peço que você leia, que no finalzinho, por favor, no finalzinho está escrito. Sou conselheiro vitalício do Corinthians, está escrito aí, se não tiver passaram o currículo errado para você.

Fiorino – Corintiano emérito, está escrito aqui.

Luiz Antônio Fleury Filho – Hoje eu leio no jornal o seguinte: o Itaquerao, o estádio do Corinthians, que não foi doação de ninguém, nós estamos devendo R\$ 825 milhões, agora não sei como o Corinthians vai pagar, mas essa é outra história. O Itaquerao fica longe do centro e tem que ir de metrô, o metrô para de funcionar à meia-noite, a Rede Globo transmite jogo que começa às 22:00h, não dá para pegar o metrô para voltar para casa. O Corinthians foi ao governo do estado, e o governo do estado falou: nos dias de jogos o metrô vai encerrar as suas atividades à 01:00h e não mais à meia-noite. Hoje vejo que um promo-

tor de São Paulo mandou instaurar um inquérito civil para ver se o metrô vai ter prejuízo por estender em uma hora a sua atividade uma ou duas vezes por mês. Isso é coisa para Ministério Público mexer? Qual é o prejuízo se as pessoas vão usar o metrô e vão pagar? Ninguém vai de graça, e é a torcida mais educada de São Paulo. Estou vendo que muita gente discorda e não conhece os verdadeiros corinthianos.

Mas, para encerrar, me foi feita uma pergunta, que é a questão da atividade político-partidária pelo membro do Ministério Público. Como vocês sabem, a constituinte de 1988 ressaltou o direito apenas e tão somente daqueles que ingressaram na instituição antes da promulgação da Constituição de 88. E evidentemente nós, que somos anteriores a essa regra, nós já estamos avançados em idade e muitos já abandonaram a política, eu mesmo não pretendo me candidatar a cargo público nenhum. Mas gostaria diante dessa questão fazer algumas observações. A primeira é a seguinte: me parece absolutamente incompatível a atividade de defesa do patrimônio público, da cidadania, com a atividade político-partidária pelos membros do Ministério Público. Por quê? Porque a gente tem que pensar não apenas na instituição, que para mim sempre foi perfeita e continua sendo perfeita. E falo como alguém que sofreu 29 ações do Ministério Público de São Paulo em uma perseguição político-partidária que sofreu. Nem por isso eu deixei de defender a nossa instituição, pois os homens passam e a instituição fica. Agora, imaginem o promotor, com o poder que ele tem, exercendo atividade político-partidária; é absolutamente desigual em relação a qualquer outro que vá disputar uma eleição, qualquer outro. Tivemos casos em São Paulo de promotores que exerceram atividade nas suas comarcas e depois foram candidatos a prefeito naquelas cidades. E durante a gestão do prefeito que os antecedeu eles moveram várias ações contra ele. Vejam bem, eu estou fazendo uma colocação que precisa ser discutida dentro da instituição. Ao mesmo tempo não ignoro a necessidade de que nós tenhamos o exercício da atividade político-partidária para defender a instituição de uma forma melhor. Precisamos encontrar o meio-termo. Com este modelo que temos, não dá para simplesmente voltarmos a admitir a atividade político partidária.

Se quisermos partir para isso, por que a proibição surgiu em 1988? Para termos igualdade absoluta com a magistratura, e os juízes continuam impedidos de ter atividade político-partidária. É algo que a gente precisa discutir, sou contra, mas já mudei de opinião várias vezes, sou aberto a toda e qualquer sugestão, mas no modelo atual me parecem conflitantes as duas ideias.

Para encerrar, quero dizer para vocês o seguinte: muito obrigado pela atenção, aqui eu me sinto em casa, se eu falei tudo que eu falei e fiz as colocações que fiz é porque eu continuo tendo essa instituição dentro de mim, eu nunca deixei de ser promotor, sempre procurei honrar o Ministério Público e acho

que Deus me deu a possibilidade de estar em uma instituição que é uma instituição para mim sagrada. E é por entendê-la como sagrada que eu peço a todos que se empenhem para preservá-la e se empenhar para preservá-la é agir com discernimento, com tranquilidade. E faltou falar uma última coisa: algumas vezes a atividade do Ministério Público está trazendo insegurança jurídica porque promotores celebram termo de ajustamento de conduta, saem das suas comarcas, vem outro e em nome da independência funcional revoga o TAC. Ora, e o administrador que já tomou todas as providências? Estou com um caso concreto no Tribunal de Contas em São Paulo exatamente assim, o promotor fez o termo de ajustamento de conduta, o prefeito estava cumprindo o ajustamento de conduta, veio outro promotor e moveu uma ação de improbidade em cima do termo de ajustamento de conduta que tinha sido lavrado. Isso não é tão raro como parece, está acontecendo e por isso é necessário que a gente tenha uma atuação firme do nosso Conselho Nacional do Ministério Público, a quem cabe coibir os excessos, dar os caminhos, se unir aos nossos órgãos representativos e fazer com que esse Ministério Público seja cada vez melhor.

Muito obrigado.

